



## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado encaminhada por meio da Mensagem nº 21, de 23 de março de 2020.

### PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM 24 DE MARÇO DE 2020.

Pela Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, manifesto pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesas públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do projeto.

E no mérito, pela aprovação do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 202, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19 (novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências, na forma do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelo relator da CCJ.

A assinatura manuscrita de Issam Saado, escrita em azul, está circunscrita por um oval também em azul.  
Deputado **ISSAM SAADO**